

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA -TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 - PROCESSO 230/2018.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, localizada na Avenida 2 Conde Ribeiro do Valle nº 113, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da 3 Comissão Permanente de Licitação para procedimento licitatório cujo objeto é a seleção e 4 contratação de empresa na área de engenharia civil para construção de uma quadra poliesportiva 5 no bairro Jardim Rosana, localizada na rua Orlando Franchi, esquina com a rua João Sebastião 6 Sobrinho, no município de Guaxupé-MG. O ente licitante disponibilizou o edital no site 7 www.guaxupe.mg.gov.br e através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas 8 Gerais de 05/10/2018, caderno 2, pág. 11, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ed. 9 2351, de 04/10/2018 e no Jornal Hoje em Dia de 04/10/18 pág. 9, atendendo ao princípio 10 constitucional da publicidade dos atos da administração pública. No horário pré-11 estabelecido foi declarada aberta a sessão pela Secretária da Comissão Permanente de 12 Licitação, que recebeu a documentação de credenciamento e envelopes das empresas 13 interessadas e, em seguida, realizou uma breve introdução identificando o 14 procedimento e realizando uma breve leitura do objeto licitatório. Registre-se que as 15 seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e 16 "Proposta Comercial": 1. M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI, CNPJ nº 17 30.953.378/0001-70, sediada em Guaxupé/MG, sem representação presencial; 2. 18 CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19 10.943.478/0001-09, com sede na cidade de Monte Belo-MG, representada neste ato por 20 Rodrigo Antônio de Oliveira; 3. CONSTRUTORA EFERCON EIRELI – EPP, inscrita no 21 CNPJ sob o nº 18.449.040/0001-80, com sede na cidade de Monte Belo-MG, sem 22 representação presencial; 4. CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERRANOVA 23 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.822/0001-44, com sede na cidade de Monte 24 Santo de Minas-MG, representada por Leonardo Bras Baldo; 5. PREMOL 25 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26 64.282.858/0001-79 com sede na cidade de Guaxupé-MG, representada por Paulo da 27 Silva Ferreira Neto, 6. ANDERSON A. ALVES CONSTRUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ 28 sob o nº 15.391.068/0001-16 com sede na cidade de Poços de Caldas-MG, representada 29 por Luiz Guilherme Brianezi Valim, 7. JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES 30 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.270.503/0001-42 com sede na cidade de Belo 31

Comissão Permanente de Licitação. Avenida Conde Ribeiro do Valle 113, Centro, Guaxupé-MG-(35)35591021

32

33

34

Horizonte-MG, sem representação presencial e 8. CONSTRUTORA SANTA ROSA

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.257/0001-23 com sede na cidade de Belo

Horizonte-MG, representada por Thayrine Rodrigues Figueiredo. Efetuou-se, então, a



abertura do "Envelope nº 01 - Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição dos 35 membros da comissão, para conferência, e, logo em seguida, aos demais presentes. O 36 representante da empresa Premol Engenharia e o representante da empresa Anderson 37 A. Alves apontaram que os atestados técnicos apresentados pela Construtora Santa 38 Rosa não apresentam área superior à exigida no edital para estrutura e cobertura 39 metálica, conforme item 5.2.4.4. Consignou a comissão permanente de licitação que, 40 neste caso, o edital não especifica se a qualificação deve ser apresentada em um único 41 atestado, sendo permitido, portanto, a somatória de área para fins de comprovação. 42 Apontou, ainda, quanto à declaração de cumprimento dos requisitos legais para a 43 qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte (item 5.2.8.1) 44 apresentada pela empresa JS Empreendimentos e Construções Ltda ME, que não foi 45 assinalado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Neste 46 47 caso, a Comissão entendeu que a empresa não poderá exigir o tratamento diferenciado, o que não consiste em motivo para inabilitação da empresa. Esclarecidas as questões 48 levantadas e não localizados quaisquer outros vícios ou omissões nas documentações 49 apresentadas, consignou a Comissão Permanente de Licitação pela HABILITAÇÃO de 50 todas as participantes. A Comissão Permanente de Licitação, por este ato, encaminhou o 51 processo licitatório à Secretaria de Administração para que possa disponibilizar no site 52 a presente ata, correndo o prazo legal de cinco dias úteis para interposição de recurso, 53 54 previsto no art. 109,I, da Lei 8666/93, a partir da disponibilização no sitio da Prefeitura de Guaxupé. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida, vai 55 assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os 56 57 representantes que se fizeram presentes.

58 59

Comissão Permanente de Licitação:

60 Sônia de Freitas Lamim

61 Denise Fátima Mariano dos Santos

62 63

Representantes:

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP

64 65 66

CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERRANOVA LTDA

67 68

PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

69 70

ANDERSON A. ALVES CONSTRUÇÕES-ME

71 72

CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELL

---